



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.875, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

SÃO GOTARDO

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.032.489/0001-00, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em única parcela.

§1º - O repasse tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para manutenção de um trator agrícola, aquisição de combustível e melhorias de alguns equipamentos agrícolas, através da Associação Comunitária destinado a atender aos associados e à comunidade em geral.

§2º - A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

§3º - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

508.02.06.01 23.691.0102 1.0183 33 50 41 – Fomento a Cooperativas Produtivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 04 de março de 2011.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal